# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegredoalto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br


**EDITAL N° 024/2024**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2310/2024**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail licitacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## PREÂMBULO

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278, com início às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2024.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, até às 16:00 horas do dia 14 de junho de 2024, devendo protocolar na secretaria do paço municipal.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico licitacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antônio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta

Prefeitura Municipal, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 02/2024 do tipo Menor Preço Por Lote, sob regime de empreitada por preço global, e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5614 de 11 de Janeiro de 2024 e suas regulamentações e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

Os documentos dos envelopes de habilitação e proposta deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste Edital e dos anexos que o integram:

**Integram este Edital os anexos:**

I – Projetos, lotes 01 e 02; (Em mídia digital)

II – Memorial Descritivo, lotes 01 e 02; (Em mídia digital)

III – Planilha Orçamentária, lotes 01 e 02; (Em mídia digital)

IV – Cronograma Físico e Financeiro, lotes 01 e 02; (Em mídia digital)

V – Modelo de Proposta;

VI – Minuta do Contrato;

VII – Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do local;

VIII – Modelo de carta de credenciamento;

IX – Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;

X – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

XI – Declaração que não empregada menores de 18 (dezoito anos);

XII – Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus Respectivos Anexos;

XIII – Modelo para Termo de Desistência de Recurso;

XIV – Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através dos e-mails pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br ou licitacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br imediatamente após a eventual retirada do Edital;

XV – Documentos a disposição do tribunal;

XVI- Anexos que compõe o contrato;

XVII – Documento de Formalização de Demanda; (Em mídia digital)

XVIII – Formalização da Pesquisa de Preços; (Em mídia digital)

XIX – Estudo Técnico Preliminar; (Em mídia digital)

XX – Plano de Trabalho; (Em mídia digital)

XXI – ART´S

## 1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

**1.1** As especificações do objeto e o detalhamento de cada lote, constam nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e demais anexos.

## 2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** A execução das obras e serviços será feita sob o regime de **empreitada por menor preço GLOBAL POR LOTE**, conforme os memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros, constantes em anexo.

## 3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Estima-se que a despesa decorrente da contratação licitada não ultrapasse o valor total de **R$ 2.608.264,46 (dois milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para o Lote 01 e R$ 172.688,52 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o Lote 02.**

**Nota de Autorização da Despesa**

Número da Cotação: **01830/24** Data: **21/05/2024** **Reserva Valor = Sim**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA CENTRAL.**

Ficha: **590**
Unidade: **010711** Departamento de Obras e Infraestrutura
Funcional: **15.452.0012.1029.0000** Reforma da Praça Dr. E. H. Ower Sandolth
Catec. Econ.: **4.4.90.51.99** OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Valor Médio | Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|
| Centro Custo | | **REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DR. E H. O SANDOLTH** | | | |
| 1 | 003.001.003 | OBRAS E INSTALAÇÕES. | 1 | 2.608.264,46 | 2.608.264,46 |
| 2 | 003.001.001 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA | 1 | 172.688,52 | 172.688,52 |
| | | **Total Ficha 590** | | | **2.780.952,98** |
| | | **TOTAL GERAL** | | | **2.780.952,98** |

## 4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**4.1** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

**4.1.1** Constituição Federal;

**4.1.2** Constituição do Estado de São Paulo;

**4.1.3** Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto;

**4.1.4** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

**4.1.5** Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e suas regulamentações (https://diario.pmvistaalegredoalto.com.br/uploads/756161493.pdf);

**4.1.6** Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações; e

**4.1.7** demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 5 DA VISITA TÉCNICA

**5.1** As empresas interessadas em participar deste certame poderão inspecionar os locais onde serão executados os serviços, devendo providenciar o respectivo agendamento no Setor de Engenharia, através do telefone (16) 3277-8300- Ramal 8317.

**5.2** A visita técnica é **facultativa** e poderá ser realizada por meio de agendamento até o último dia útil que antecede a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, compreendido de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

**5.3** A visita técnica será acompanhada por servidor designado pelo Setor de Engenharia, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica – anexo VII.

**5.3.1** O Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do local deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 63 da lei 14.133/21.

**5.4** O licitante deverá comparecer para visita técnica munido de contrato social, procuração (caso não seja o proprietário) dando poderes para tal ato e cópia do documento de identidade.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto na internet, no endereço www.vistaalegredoalto.sp.gov.br.

**6.2** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no cadastramento.

**6.3** Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

**6.3.1** explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

**6.3.2** estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio;

**6.3.3** seja estrangeira e que não funcione no país;

**6.3.4** tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 156 da Lei 14.133/21;

**6.3.5** estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

**6.3.6** tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitadas;

**6.3.7** que se encontre sob falência decretada;

**6.3.8** cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

**6.3.9** forem autoras do projeto, básico ou executivo do objeto deste Edital; e

**6.3.10** o responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto do objeto deste Edital seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar declaração, preferencialmente nos moldes do anexo IX deste Edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

**7.1** As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

**7.2** A licitante deverá, no local, data e horário indicados nesta CONCORRÊNCIA, apresentar-se ao Agente de Contratações e Equipe de Apoio para credenciar um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de carta de credenciamento, conforme anexo VIII.

**7.3** Considera-se representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do ato constitutivo, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**7.4** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

**7.4.1** Se sócio ou administrador da licitante:

**7.4.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e empresa individual de responsabilidade limitada, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício; Registro Comercial, no caso de empresário individual; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e

**7.4.1.2** Documento oficial de identidade do sócio ou administrador.

**7.4.2** Se procurador:

**7.4.2.1** Procuração, pública ou particular com firma reconhecida, com poderes para atuar especificamente na CONCORRÊNCIA Nº 02/2024, notadamente para formular

proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque; e

**7.4.2.2** Documento oficial de identidade do outorgante e do outorgado.

**7.5** Os documentos de que trata o subitem 7.4.1.1 e 7.4.2.1 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.5.1** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Agente de Contratações.

**7.6** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**7.7** A ausência do representante legal ou a não apresentação da respectiva documentação conforme os itens 7.4.1.1 e 7.4.2.1, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se referem os artigos 164 e seguintes da Lei de Licitações.

## 8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1 Em observação ao princípio da eficiência, conforme justificativa do setor requisitante anexa aos autos do processo, no intuito de melhor calibrar e qualificar a disputa entre os licitantes participantes para fins de seleção da melhor proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, a fase de habilitação deverá anteceder a apresentação de propostas conforme explanado abaixo e demais termos editalícios.**

**8.2** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de habilitação e proposta, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

| |
|---|
| **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** |
| **Razão Social da empresa:** |
| **Concorrência nº 02/2024** |
| **Processo nº 2310/2024** |

| |
|---|
| **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** |
| **Razão Social da empresa:** |
| **Concorrência nº 02/2024** |
| **Processo nº 2310/2024** |

**8.3** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário previsto para a abertura da sessão pública.

**8.3.1** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Departamento de Licitações.

**8.3.2** Os envelopes que não forem entregues na condição acima estipulada serão desclassificados do presente certame.

**8.3.3** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

**8.3.4** Após o horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas nenhum envelope seja de habilitação ou proposta, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues, bem como nenhum outro documento será aceito.

**8.3.5** Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega ao Departamento de Licitações dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer

propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

**8.3.6** Não serão aceitos nenhum documento por meio de endereço eletrônico no que diz respeito a documentos de habilitação e proposta.

## 9 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1

**9.1** Os documentos exigidos são:

**9.1.1** Habilitação Jurídica

**9.1.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**9.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.1.2.1** Os documentos descritos no subitem 9.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**9.1.1.3** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.1.4** A documentação exigida neste item 9.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

**9.1.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista

**9.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.1.2.3** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**9.1.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

**9.1.2.3.2** Certidão de Regularidade relativa aos tributos, dívida ativa e demais débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; e

**9.1.2.3.3** Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo município onde se localiza a sede da licitante.

**9.1.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.1.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativa.

**9.1.3** Qualificação Econômica Financeira

**9.1.3.1** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão pública deste processo licitatório, se outro prazo não constar do documento.

**9.1.3.1.1** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo Edital.

**9.1.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**9.1.3.2.1** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até a data da apresentação dos invólucros, de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do §4.º do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

**9.1.3.2.2** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**9.1.3.2.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.1.3.2.4** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

**9.1.3.2.5** No caso de micros e pequenas empresas, a documentação poderá ser substituída por declaração assinada pelo contador de que a empresa é optante pela contabilidade simplificada perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**9.1.3.2.6** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.1.4 Qualificação Técnica:**

**9.1.4.1** Atestado de Visita Técnica Declaração de Conhecimento do local nos termos do item 5 deste Edital, conforme anexo VII;

**9.1.4.2** Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, EM NOME DO LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

**9.1.4.3** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 24 do TCESP-SP.

**9.1.4.3.1** A ausência do Atestado Técnico ou Certidão, está sujeito desclassificação da proposta que não tiver sua respectiva prova de aptidão reconhecida.

**9.1.4.4** Certidão de Registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

**9.1.4.4.1** Para comprovação da **capacidade técnico-profissional**, deverá apresentar, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do responsável, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 23 do TCESP-SP, o quantitativo de mínimo de 50%.

**9.1.4.4.1.2** Para qualificação técnica operacional e profissional a Empresa deverá apresentar qualificação técnica compatível com o objeto do certame, considerando a parcela com maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº.23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº.24, do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no ***mínimo 50%*** do objeto pretendido, cuja quantidade abaixo da **planilha de orçamento do lote 1**:

Item: 2- INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA: Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa;

Item: 4 – COBERTURAS: Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura;

Item: 7 – PISOS E PAVIMENTAÇÕES: execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

**9.1.4.4.1.3** Para qualificação técnica operacional e profissional a Empresa deverá apresentar qualificação técnica compatível com o objeto do certame, considerando a parcela com maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº.23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº.24, do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no ***mínimo 50%*** do objeto pretendido, cuja quantidade abaixo da **planilha de orçamento do lote 2**:

Item: 1- IMPLANTAÇÃO DE VIA PAVIMENTADA;

**9.1.4.4.2** A ausência do Atestado Técnico ou Certidão, está sujeito desclassificação da proposta que não tiver sua respectiva prova de aptidão reconhecida.

**9.1.4.4.3** Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e **EM NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro da empresa licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica de execução de obras de característica e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

**9.1.4.4.4** A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

**a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

**b)** prova de vínculo societário com a empresa; ou

**c)** ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou

**d)** Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço; ou

**e)** contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**9.1.5** Documentos Complementares:

**9.1.5.1** Declaração de que não há FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme anexo X;

**9.1.5.2** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (incluído pela Lei nº 9.854/99) e que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme anexo XI;

**9.1.5.3** Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital, seus anexos e respectivo termo contratual, e, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme anexo XII.

**9.1.6** Os documentos extraídos da internet terão sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

**9.1.7** Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**9.1.8** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

**9.1.9** A inabilitação importa na perda do direito de participar da fase de julgamento das propostas comerciais.

## 10 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

**10.1** A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser entregue no envelope nº 02, detalhada em planilhas nos termos do ANEXO V, em papel personalizado, emitida por computador ou

datilografada, em 01 (uma) via original, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, observando o seguinte:

**10.1.1** Número da Concorrência;

**10.1.2** Indicação da denominação da empresa, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ da licitante;

**10.1.3** Valores em algarismos referentes a materiais e mão de obra, com subtotais por item/subitem e totais por lote, observado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e o preço total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**10.1.4**. **O Prazo de conclusão total dos serviços disposto no lote 01 será de 180 (cento e oitenta) dias,** conforme os Cronogramas Físicos-Financeiros dos serviços constante no ANEXO IV, contados da data indicada pelo CONTRATANTE a partir da Ordem de Serviço;

**10.1.4.1 O Prazo de conclusão total dos serviços disposto no lote 02 será de 60 (sessenta) dias,** conforme os Cronogramas Físicos-Financeiros dos serviços constante no ANEXO IV, contados da data indicada pelo CONTRATANTE a partir da Ordem de Serviço;

**10.1.5** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**10.1.6** Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas nos Memoriais Descritivos - ANEXO II;

**10.1.7** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**10.1.8** Data, assinatura e identificação do subscritor contendo nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato e e-mail.

**10.2** Somente será considerado válido para efeito de classificação, a proposta que estiver amparado com as exigências dos itens **prescritas na fase de HABILITAÇÃO** do presente edital. **A empresa que deixar de apresentar qualquer item previsto no 9.1.3** e **9.1.4, será desclassificada.**

**10.2.1** É vedada apresentação de proposta contendo itens/subitens parciais previstos nesta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens/subitens que integram a planilha orçamentária.

**10.3** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas nas Planilhas Orçamentárias – Anexo III deste edital.

**10.4** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor global máximo indicado nas Planilhas Orçamentárias constantes do ANEXO III, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

**10.5** Caso exista incoerência entre o somatório dos preços unitários e totais, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total.

**10.6** Caso exista incoerência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

**10.7** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

**10.8** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

## 11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1** As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

**11.2** A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da declaração que consta no Anexo IX deste edital, que deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

**11.3** O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

**11.4** A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.5** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

**11.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.7** A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.8** Nesta licitação serão asseguradas como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006. *"9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;"*

**11.9** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.10** A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.

**11.11** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**11.12** As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**11.13** Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 12 DA ACEITAÇÃO TÁCITA

**12.1** A apresentação dos envelopes implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos e dos termos da legislação aplicável mencionada no item 4 deste edital, e, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

## 13 DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

**13.1** O Agente de Contratações, juntamente com a Equipe de Apoio, realizará a abertura e análise dos envelopes desta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-ão ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

**13.2** A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

**13.3** Os documentos contidos no envelope n.º 01 serão examinados e rubricados pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, desde que devidamente credenciados.

**13.3.1** Os documentos serão submetidos à conferência e análise pelo Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes.

**13.3.2** A proponente que não apresentar os documentos exigidos no item 9, ou apresentar documento com prazo de validade vencido e não tendo a licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será considerada **inabilitada**.

**13.3.3** Será **inabilitada** a licitante que incluir a proposta de preço no envelope nº 01.

**13.3.4** Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006.

**13.3.5** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, salvo se presentes os representantes das mesmas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em ata.

**13.4** Caso o Agente de Contratações em concordância com a Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a reunião, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes. Todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegredoalto.sp.gov.br.

**13.5** Na hipótese do item 13.4, os documentos de habilitação já rubricados e os envelopes n° 02 – Proposta de Preço, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio e Agente de Contratações, permanecerão em poder deste, até que seja concluída a fase de habilitação.

**13.6** A licitante inabilitada poderá retirar o respectivo envelope n° 02, ainda lacrado, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

**13.7** Após o procedimento de verificação da habilitação, os envelopes n° 02 - Proposta de Preços – das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as proponentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**13.8** Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelas proponentes presentes ao ato e mantidos invioláveis até que seja marcada e divulgada nova data, para posterior abertura.

**13.9** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões do Agente de Contratações e Equipe de Apoio tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes de nº 2.

**13.10** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

**13.11** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**13.12** As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item 14 desta Concorrência.

**13.13** Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, poderá ser designada, com concordância do Agente de Contratações e Equipe de Apoio através do Diário Oficial do Município – DOM, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

**13.14** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes.

**13.15 Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, mediante declaração (ANEXO XIII (A) (B)) juntada ao respectivo envelope.**

**13.15.1** Na ausência de representante e da declaração citada no item 13.15, a sessão tanto de habilitação quanto de proposta será suspensa, abrindo-se prazo de 03 (Três) dias úteis, para que os licitantes tomem ciência de todos os atos ocorridos na sessão e/ou manifestem o seu direito de interpor recurso.

**13.16** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

**13.16.1** Caso algum representante credenciado por licitante, por qualquer motivo, se recuse a assinar a ata, tal fato constará da mesma e não prejudicará o prosseguimento do certame.

## 14 DO JULGAMENTO

**14.1** O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, de acordo com o critério previsto no artigo 55, II "a" e Artigo 33, I da Lei 14.133/21.

**14.2** Uma vez abertas as PROPOSTAS, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**14.2.1** As propostas serão examinadas e rubricadas pelo Agente de Contratação, pelo membros da Equipe de Apoio, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, desde que devidamente credenciados.

**14.2.2** Para o julgamento das propostas, o Agente de Contratações e equipe de apoio poderão utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**14.3** Será desclassificada, nos termos do artigo 59 da Lei n.º 14.133/21, a proposta que além das descrições tipificadas no artigo, se enquadrarem nos itens abaixo:

**14.3.1** contiverem vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**14.3.2** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**14.3.3** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**14.3.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.3.4.1** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/21;

**14.3.5** Apresentar preço acima do valor máximo indicado neste edital.

**14.3.6** Não atender os itens 9.1.3 e 9.1.4 previstos neste edital.

**14.4** Após eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências acima mencionadas, as demais serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados.

**14.4.1** Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, por decisão em conjunto, Agente de Contratação e Equipe de apoio, poderão proceder igualmente ao disposto no item 13.13, do presente ato convocatório.

**14.5** Após o exame das propostas, será classificada a menor proposta levando-se em conta exclusivamente o “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”.

**14.6** A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

**14.7** Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.8** As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas com a menor proposta quando o preço for igual ou até 10 % da proposta mais bem classificada.

**14.9** Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta com preço inferior à melhor proposta classificada. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

**14.9.2** Em não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao exercício do mesmo direito do item acima;

**14.9.3** Empatada proposta apresentada de forma idêntica entre uma microempresa ou empresa de pequeno porte e demais modalidades de empresas, mesmo não havendo nova proposta, será considerada vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte;

**14.9.4** Em caso de empate entre empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que suas propostas sejam idênticas, será realizado conforme preceitos do Artigo 60 e seguintes da Lei 14.133/21.

**14.9.5** Somente será considerado empate propostas até 10% quando a proposta melhor classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**14.9.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nestas condições, todos os critérios de desempate seguirão os preceitos determinados pelo artigo 60 e seguintes da Lei 14.133/21.

**14.10** Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e totais, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total.

**14.11** Verificando-se incoerência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

**14.12** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.9 e subitens, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.12.1** O disposto no item 14.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.13** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderão solicitar parecer do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, para orientar-se na sua decisão.

**14.14** Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências desta Concorrência, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global.

**14.15** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja uma Microempresa / Empresa de Pequeno Porte e esta apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.15.1** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior será concedida pelo departamento jurídico quando requerida pela licitante, desde que solicitada durante o transcurso do mesmo.

**14.15.2** O interregno para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se seu decurso para a abertura do prazo da fase recursal.

**14.15.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado

ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.16** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, salvo se presentes as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta e lavrada em ata.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**15.1** As disposições desta Concorrência poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

**15.1.1** Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Subscritor responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, no site www.vistaalegredoalto.sp.gov.br, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

**15.1.1.1** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**15.2** A impugnação será dirigida ao subscritor do edital (chefe do poder executivo) e deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.

**15.2.1** O chefe do poder executivo não se obriga a responder a impugnação enviada por fax ou por correio eletrônico.

**15.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

## 16 DOS RECURSOS

**16.1** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**16.1.1** Recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração

**16.1.2** Todas as disposições referentes a recurso serão analisadas conforme a Lei 14.133/21 e suas disposições.

**16.2** Interposto o recurso, tal ato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**16.4** O recurso referente à fase de habilitação ou julgamento de proposta terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**16.5** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Autoridade Municipal efetuar a homologação da licitação.

**16.6** Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail. Não serão reconhecidas razões e contrarrazões intempestivamente apresentadas.

**16.7** A falta de manifestação imediata e motivada por parte das licitantes, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que encaminharão o processo para homologação pela Autoridade Municipal.

**16.8** Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal e dirigidos ao Subscritor do Edital.

**16.9** É facultado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou proposta.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** O Agente de Contratação irá submeter o resultado do julgamento para que a Autoridade Máxima, proceda com a adjudicação e homologação do objeto da licitação.

## 18 DA ASSINATURA DO CONTRATO

**18.1**. Após a publicação da homologação e da adjudicação do certame, no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato e demais anexos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.

**18.2** O prazo concedido para assinatura/aceitação da formalização do Contrato e demais anexos, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Superior.

**18.4** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido nos itens acima, o Município de Vista Alegre do Alto aplicará multa de **30%** do valor do ajuste ou da obrigação assumida.

**18.5** Poderá a Autoridade Municipal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**18.6** A não-regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 14.15 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Legislativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.7** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**18.7.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar. Nesse caso será convocado outro

licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.7.2** A licitante deverá encaminhar relação de funcionários devidamente registrados, comprovando por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com data de validade atualizada.

**18.8** Será verificado a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**18.9** No caso de empresa em situação de recuperação judicial será solicitado a apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**18.10** No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial será solicitado a apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**18.11** O Município de Vista Alegre do Alto não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados por empresas subcontratadas será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

**18.12** A contratada no momento da assinatura do contrato deverá apresentar a ART de execução dos serviços.

**18.13 –** A duração dos contratos serão de 210 (duzentos e dez) dias para o lote 01 e 90 (noventa) dias para o lote**,** podendo ser prorrogados conforme previsto nos Arts. 106 e 124 na Lei 14.133/21, desde que os motivos sejam compatíveis e aceito pela administração pública municipal.

## 19 DO REAJUSTE DO PREÇO

**19.1** Durante o prazo vigêncial do contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

## 20 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**20.1** O Prazo de conclusão total dos serviços disposto no lote 01 será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme os Cronogramas Físicos-Financeiros dos serviços constante no ANEXO IV, contados da data indicada pelo CONTRATANTE a partir da Ordem de Serviço. O Prazo de conclusão total dos serviços disposto no lote 02 será de 60 (sessenta) dias, conforme os Cronogramas Físicos-Financeiros dos serviços constante no ANEXO IV, contados da data indicada pelo CONTRATANTE a partir da Ordem de Serviço;, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas nos artigos 105 e seguintes e legislações correlatas.

**20.1.1** A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço acompanhando os seus respectivos prazos de execução e conclusão.

**20.2** A empresa adjudicatária deverá iniciar a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

**20.3** O Departamento de Engenharia será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sendo como o principal fiscalizador o senhor Engenheiro Luiz Serrano Junior.

**20.4** O Departamento de Engenharia será responsável pelo recebimento dos serviços, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

**20.5** A CONTRATADA deverá por meio de documento formal protocolado, comunicar o encerramento de cada medição da obra para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias.

**20.6** A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão de cada medição do objeto, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item 20.5, iniciará, os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento de cada medição acompanhado do Termo Circunstanciado do Recebimento.

**20.7** Na confirmação de defeitos ou desconformidade dos serviços em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos documentos produzidos pelo responsável da verificação, para no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, iniciar as devidas correções.

**20.8** Durante a vigência da prestação do objeto**,** a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.9** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.10** A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**20.11** Todos os encargos com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa CONTRATADA.

**20.12** A empresa contratada deverá apresentar a ART de execução do serviço no momento da assinatura do contrato.

**20.13** A CONTRATADA deverá executar o serviço em sua totalidade de acordo com os cronogramas anexos deste edital.

**20.14** Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

## 21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1** A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a emissão da CONTRATANTE do Termo de Recebimento de cada medição.

**21.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, sempre às quartas-feiras a semana subsequente a liquidação da nota fiscal.

**21.3** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

**21.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá sempre às quartas-feiras a semana subsequente após a data de sua apresentação válida.

**21.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

**22.1** O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação.

**22.2** O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

## 23 DAS PENALIDADES

**23.1** Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.

**23.1.1** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**23.2** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

**23.3** Nas penalidades constantes de 23.1 e 23.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**23.4** Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**23.5** Além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, na forma prevista nos itens 23.1 e 23.2 anteriores;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

**20.6** As sanções previstas no item 23.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 23.5 alínea “b”.

**23.7** As sanções previstas no subitem 23.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

**a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

**c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.8** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no título IV da Lei n.º 14.133/21 com suas alterações posteriores.

## 24 DO FORO

**24.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** As dúvidas e os casos omissos serão submetidos para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

**25.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.3** O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico http//: www.vistaalegredoalto.sp.gov.br.

**25.4** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**25.5** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**25.7** Após a celebração do contrato, os envelopes que não tiverem sido abertos ficarão à disposição para retirada, por parte da correspondente licitante, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**25.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.9** Fica expressamente reservado ao Município de Vista Alegre do Alto, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**25.10** Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

**25.11** O Município de Vista Alegre do Alto poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**25.12** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao Município de Vista Alegre do Alto, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**25.13** Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

**25.14** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando coincidirem com dia que não houver expediente, e serão sempre considerados dias corridos, exceto quando estiver explicitamente disposto o contrário.

**25.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será realizado nova comunicação informando sobre nova data e horário.

**Vista Alegre do Alto, 28 de maio de 2024.**

_____

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**Prefeito Municipal**

# ANEXO I – PROJETOS

# LOTES 01 E 02

# (EM MÍDIA DIGITAL)

# ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

# LOTES 01 E 02

# (EM MÍDIA DIGITAL)

# ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

# LOTES 01 E 02

# (EM MÍDIA DIGITAL)

# ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

# LOTES 01 E 02

# (EM MÍDIA DIGITAL)

# ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA (Lote 01)

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**
**PROCESSO Nº 2310/2024**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
C.N.P.J.
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
**Dados Bancários:**

Banco:_____

Agência: _____

Conta:_____( )Corrente ( )Poupança

## 1.1 Planilha Orçamentária Lote 01: – Cronograma Físico Financeiro – Lote 01

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNIT. C/ BDI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | **R$ -** |
| 1.1 | CDHU | 02.08.040 | Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon | M2 | 4,50 | | R$ - | R$ - |
| 1.2 | CDHU | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas | M2 | 9.309,07 | | R$ - | R$ - |
| 1.3 | CDHU | 02.10.020 | Locação de obra de edificação | M2 | 196,54 | | R$ - | R$ - |
| 1.4 | CDHU | 02.02.150 | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² | UNMES | 6,00 | | R$ - | R$ - |
| 1.5 | FDE-SP | 16.06.059 | TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA CO LOGOTIPO | M | 382,40 | | | R$ - |
| **2** | | | **INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA E MOVIMENTOS DE TERRA** | | | | | **R$ -** |
| **2.1** | | | **PALCO** | | | | | **R$ -** |
| 2.1.1 | CDHU | 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou | M3 | 2,79 | | R$ - | R$ - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | cava até 1,5 m | | | | | |
| 2.1.2 | CDHU | 06.12.020 | Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg | M3 | 87,57 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.3 | CDHU | 12.05.010 | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada | TX | 1,00 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.4 | CDHU | 12.05.020 | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t | M | 72,00 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.5 | CDHU | 09.01.020 | Forma em madeira comum para fundação | M2 | 39,50 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.6 | CDHU | 09.02.130 | Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico | M2 | 46,94 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.7 | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,15 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.8 | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 715,77 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.9 | CDHU | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 281,80 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.10 | CDHU | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 17,19 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.11 | CDHU | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 7,31 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.12 | CDHU | 11.16.080 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento | M3 | 9,88 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.13 | CDHU | 14.01.020 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum | M3 | 4,24 | | R$ - | R$ - |
| 2.1.14 | SINAPI-SP | 98555 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 22,36 | | R$ - | R$ - |
| **2.2** | | | **FLOREIRA BIBLIOTECA** | | | | | **R$ -** |
| 2.2.1 | CDHU | 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m | M3 | 97,82 | | R$ - | R$ - |
| 2.2.2 | CDHU | 06.12.020 | Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg | M3 | 240,95 | | R$ - | R$ - |
| 2.2.3 | CDHU | 12.05.010 | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada | TX | 1,00 | | R$ - | R$ - |
| 2.2.4 | CDHU | 12.05.020 | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t | M | 178,00 | | R$ - | R$ - |
| 2.2.5 | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 1,16 | | R$ - | R$ - |
| 2.2.6 | CDHU | 09.02.130 | Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico | M2 | 64,51 | | R$ - | R$ - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.7 | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 1.879,12 | | R$ - | R$ - |
| 2.2.8 | CDHU | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 576,33 | | R$ - | R$ - |
| 2.2.9 | CDHU | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 28,15 | | R$ - | R$ - |
| 2.2.10 | CDHU | 11.16.080 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento | M3 | 28,15 | | R$ - | R$ - |
| **3** | | | **PAREDES E DIVISÓRIAS** | | | | | **R$ -** |
| 3.1 | CDHU | 14.04.220 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm | M2 | 113,28 | | R$ - | R$ - |
| 3.2 | SINAPI-SP | 93205 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 | M | 173,00 | | R$ - | R$ - |
| 3.3 | CDHU | 14.11.221 | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B (MURETAS) | M2 | 417,82 | | R$ - | R$ - |
| 3.4 | CDHU | 14.10.121 | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C (FLOREIRA) | M2 | 301,38 | | R$ - | R$ - |
| 3.5 | CDHU | 11.05.040 | Argamassa graute | M3 | 6,16 | | R$ - | R$ - |
| **4** | | | **COBERTURAS, FORROS E FECHAMENTOS** | | | | | **R$ -** |
| 4.1 | CDHU | 15.03.030 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 4.898,92 | | R$ - | R$ - |
| 4.2 | CDHU | 33.07.140 | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | KG | 4.898,92 | | R$ - | R$ - |
| 4.3 | CDHU | 16.12.060 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm | M2 | 97,30 | | R$ - | R$ - |
| 4.4 | CDHU | 16.33.022 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m | M | 60,00 | | R$ - | R$ - |
| 4.5 | CDHU | 16.33.052 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m | M | 70,80 | | R$ - | R$ - |
| 4.6 | CDHU | 14.31.030 | Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm | M2 | 166,85 | | R$ - | R$ - |
| 4.7 | SINAPI-SP | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | M2 | 97,30 | | R$ - | R$ - |
| **5** | | | **ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS** | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.1 | SINAPI-SP | 99839 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M | 17,10 | | R$ - | R$ - |
| 5.2 | SINAPI-SP | 99841 | GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M | 4,20 | | | |
| 5.3 | SINAPI-SP | 99855 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS | M | 40,75 | | | |
| **6** | | | **REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES** | | | | | |
| 6.1 | CDHU | 17.02.020 | Chapisco (MURETAS E FLOREIRA) | M2 | 1.549,04 | | R$ - | R$ - |
| 6.2 | CDHU | 17.02.120 | Emboço comum (MURETAS E FLOREIRA) | M2 | 1.549,04 | | R$ - | R$ - |
| 6.3 | CDHU | 19.03.020 | Revestimento em pedra tipo moledo (MURETAS) | M2 | 528,44 | | R$ - | R$ - |
| 6.4 | SINAPI-SP | 98555 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. (MURETAS E FLOREIRA) | M2 | 718,27 | | R$ - | R$ - |
| 6.5 | CDHU | 17.02.020 | Chapisco | M2 | 226,57 | | R$ - | R$ - |
| 6.6 | CDHU | 17.02.140 | Emboço desempenado com espuma de poliéster | M2 | 226,57 | | R$ - | R$ - |
| 6.7 | COTAÇÃO | - | MOLDURA DE EPS COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO ACRÍLICO LARGURA 35CM | M | 107,90 | | R$ - | R$ - |
| **7** | | | **PISOS E PAVIMENTAÇÕES** | | | | | |
| 7.1 | FDE-SP | 16.02.027 | GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS | M | 93,26 | | | R$ - |
| 7.2 | SINAPI-SP | 92397 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | M2 | 4.496,81 | | | R$ - |
| 7.3 | SINAPI-SP | 93680 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | M2 | 347,21 | | | R$ - |
| 7.4 | CDHU | 17.01.040 | Lastro de concreto impermeabilizado | M3 | 4,86 | | | R$ - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.5 | CDHU | 17.01.020 | Argamassa de regularização e/ou proteção | M3 | 2,43 | | | R$ - |
| 7.6 | CDHU | 18.08.090 | Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | M2 | 97,30 | | | R$ - |
| 7.7 | CDHU | 18.08.100 | Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | M | 41,90 | | | R$ - |
| 7.8 | CDHU | 17.05.070 | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa | M3 | 4,72 | | | R$ - |
| **8** | | | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS** | | | | | |
| **8.1** | | | **DRENAGEM** | | | | | |
| 8.1.1 | CDHU | 46.02.070 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões | M | 26,30 | | | |
| 8.1.2 | CDHU | 46.01.020 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões | M | 9,22 | | | |
| 8.1.3 | CDHU | 49.06.010 | Grelha hemisférica em ferro fundido de 4´ | UN | 4,00 | | | |
| **8.2** | | | **IRRIGAÇÃO** | | | | | |
| 8.2.1 | CDHU | 45.01.060 | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2´ | UN | 1,00 | | | R$ - |
| 8.2.2 | CDHU | 46.01.020 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões | M | 384,90 | | | R$ - |
| 8.2.3 | CDHU | 46.01.030 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões | M | 237,75 | | | R$ - |
| 8.2.4 | CDHU | 46.01.050 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões | M | 333,10 | | | R$ - |
| 8.2.5 | CDHU | 47.01.050 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´ | UN | 1,00 | | | R$ - |
| 8.2.6 | CDHU | 43.10.230 | Conjunto motor-bomba (centrífuga) 2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 27 mca, Q= 25 a 8 m³/h | UN | 1,00 | | | R$ - |
| 8.2.7 | FDE-SP | 09.05.078 | QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 2 A 3 HP | UN | 1,00 | | | R$ - |
| 8.2.8 | COTAÇÃO | - | CAIXA PARA VÁLVULA SOLENÓIDE RETANGULAR 12" - FORNECIMENTO E | UN | 12,00 | | R$ - | R$ - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INSTALAÇÃO | | | | | |
| 8.2.9 | COTAÇÃO | - | SENSOR DE CHUVA COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1,00 | | R$ - | R$ - |
| 8.2.10 | COTAÇÃO | - | ASPERSOR TIPO ROTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 19,00 | | R$ - | R$ - |
| 8.2.11 | COTAÇÃO | - | ASPERSOR TIPO SPRAY - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 72,00 | | R$ - | R$ - |
| 8.2.12 | COTAÇÃO | - | VÁLVULA SOLENOIDE PARA IRRIGAÇÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 12,00 | | R$ - | R$ - |
| 8.2.13 | COTAÇÃO | - | BOCAL MPR SERIE 15 - MODELO 15H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 39,00 | | R$ - | R$ - |
| 8.2.14 | COTAÇÃO | - | BOCAL MPR SERIE 15 - MODELO 15Q - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 33,00 | | R$ - | R$ - |
| 8.2.15 | COTAÇÃO | - | CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1,00 | | R$ - | R$ - |
| 8.2.16 | COTAÇÃO | - | CONEXÃO FLEXÍVEL ROSCA 3/4" 30CM E CONEXÃO EM TÊ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 91,00 | | R$ - | R$ - |
| **9** | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA** | | | | | |
| **9.1** | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | | |
| 9.1.1 | CDHU | 38.19.030 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm | M | 1.715,39 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.2 | CDHU | 38.19.040 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm | M | 156,29 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.3 | CDHU | 38.01.040 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios | M | 33,40 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.4 | CDHU | 38.13.010 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios | M | 35,70 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.5 | CDHU | 38.13.016 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios | M | 69,80 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.6 | CDHU | 38.13.020 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios | M | 7,90 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.7 | CDHU | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 2.387,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.8 | CDHU | 39.02.020 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 2.325,70 | | R$ - | R$ - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.1.9 | CDHU | 39.02.030 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 843,11 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.10 | CDHU | 39.02.010 | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 102,14 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.11 | CDHU | 39.21.020 | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 579,90 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.12 | CDHU | 39.21.040 | Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 809,80 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.13 | CDHU | 39.21.050 | Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 68,37 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.14 | CDHU | 39.21.060 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 52,20 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.15 | CDHU | 39.21.070 | Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 209,40 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.16 | CDHU | 39.21.090 | Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 24,80 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.17 | CDHU | 37.13.600 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | UN | 14,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.18 | CDHU | 37.13.630 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | UN | 7,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.19 | CDHU | 37.13.650 | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | UN | 4,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.20 | CDHU | 37.13.660 | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A | UN | 2,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.21 | CDHU | 37.24.031 | Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA | UN | 12,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.22 | CDHU | 40.07.010 | Caixa em PVC de 4´ x 2´ | UN | 10,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.23 | CDHU | 40.01.080 | Caixa de ferro octogonal fundo móvel 4´ x 4´ | UN | 10,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.24 | CDHU | 37.03.220 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UN | 1,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.25 | CDHU | 37.03.240 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes | UN | 1,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.26 | CDHU | 40.05.020 | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 1,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.27 | CDHU | 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 3,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.28 | CDHU | 40.04.460 | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa | CJ | 4,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.29 | CDHU | 40.20.120 | Placa de 4´ x 2´ | UN | 4,00 | | R$ - | R$ - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.1.30 | FDE-SP | 09.09.043 | IL-91 LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 39W | UN | 10,00 | | | R$ - |
| 9.1.31 | CDHU | 41.10.500 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m | UN | 93,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.32 | CDHU | 41.10.430 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m | UN | 6,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.33 | CDHU | 41.11.440 | Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala | UN | 34,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.34 | CDHU | 41.10.080 | Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias | UN | 59,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.35 | CDHU | 41.10.070 | Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias | UN | 6,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.36 | CDHU | 41.11.116 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W | UN | 176,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.37 | CDHU | 40.11.010 | Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo | UN | 10,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.38 | CDHU | 41.11.094 | Luminária LED de embutir no chão, para uso externo, tipo balizador de 7 W | UN | 54,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.39 | SINAPI-SP | 97881 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 | UN | 5,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.1.40 | CDHU | 43.20.130 | Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm | UN | 2,00 | | R$ - | R$ - |
| **9.2** | | | **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS** | | | | | **R$ -** |
| 9.2.1 | CDHU | 39.04.080 | Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm² | M | 65,70 | | R$ - | R$ - |
| 9.2.2 | CDHU | 42.05.440 | Barra condutora chata em alumínio de 7/8´ x 1/8´, inclusive acessórios de fixação | M | 62,30 | | R$ - | R$ - |
| 9.2.3 | CDHU | 42.01.098 | Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8´ galvanizado a fogo | UN | 8,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.2.4 | CDHU | 42.05.320 | Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm | UN | 4,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.2.5 | CDHU | 42.05.300 | Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado | UN | 4,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.2.6 | CDHU | 42.05.200 | Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m | UN | 6,00 | | R$ - | R$ - |
| 9.2.7 | CDHU | 42.05.370 | Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm | UN | 1,00 | | R$ - | R$ - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | e tampa | | | | | |
| 9.2.8 | CDHU | 42.05.170 | Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8´ | M | 32,60 | | R$ - | R$ - |
| 9.2.9 | CDHU | 42.20.230 | Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm² a 70mm² para haste de 5/8" e 3/4" | UN | 6,00 | | R$ - | R$ - |
| **10** | | | **INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** | | | | | **R$ -** |
| 10.1 | CDHU | 50.10.058 | Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg | UN | 2,00 | | R$ - | R$ - |
| 10.2 | CDHU | 50.10.100 | Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros | UN | 2,00 | | R$ - | R$ - |
| 10.3 | CDHU | 50.05.312 | Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis | UN | 2,00 | | R$ - | R$ - |
| 10.4 | CDHU | 50.05.072 | Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas | UN | 1,00 | | R$ - | R$ - |
| 10.5 | CDHU | 97.02.193 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio | UN | 2,00 | | R$ - | R$ - |
| 10.6 | CDHU | 97.02.195 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência | UN | 2,00 | | R$ - | R$ - |
| **11** | | | **PINTURAS** | | | | | **R$ -** |
| 11.1 | CDHU | 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo | M2 | 1.166,42 | | R$ - | R$ - |
| 11.2 | CDHU | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo | M2 | 63,82 | | R$ - | R$ - |
| 11.3 | CDHU | 33.12.011 | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo | M2 | 30,24 | | R$ - | R$ - |
| **12** | | | **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO** | | | | | **R$ -** |
| 12.1 | CDHU | 35.20.050 | Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros | UN | 8,00 | | R$ - | R$ - |
| 12.2 | SIURB-SP | 181218 | IV.08 - BANCO EM ALVENARIA REVESTIDA E CONCRETO | M | 140,00 | | R$ - | R$ - |
| 12.3 | COTAÇÃO | | TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO ESCOVADO NA COR BRASÍLIA ESPESSURA 2CM | M2 | 63,00 | | R$ - | R$ - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.4 | COTAÇÃO | | Vaso de cimento redondo concreto fugê D= 820mm/A=625mm base(pintar na cor cinza claro) | UN | 32,00 | | R$ - | R$ - |
| 12.5 | COTAÇÃO | | Vaso de cimento redondo concreto fugê D= 570mm/A = 430mm base (pintar na cor cinza escuro) | UN | 32,00 | | R$ - | R$ - |
| 12.6 | COTAÇÃO | | Lixeira de concreto fugê florida D=540mm/A =1100mm ( pintar na cor de preto) capacidade 22,50 litros | UN | 32,00 | | R$ - | R$ - |
| **13** | | | **PAISAGISMO** | | | | | **R$ -** |
| 13.1 | CDHU | 34.01.020 | Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros) | M2 | 2.617,29 | | R$ - | R$ - |
| 13.2 | FDE-SP | 16.03.002 | GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS | M2 | 1.888,10 | | | R$ - |
| 13.3 | FDE-SP | 16.03.495 | ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-ROSA DE BOLA H=2,00M | UN | 4,00 | | | R$ - |
| 13.4 | FDE-SP | 16.03.502 | ÁRVORE ORNAMENTAL SIBIPIRUNA H=2,00M | UN | 2,00 | | | R$ - |
| 13.5 | FDE-SP | 16.03.205 | ÁRVORE ORNAMENTAL CHUVA DE OURO (LOFANTERA) H=2,00M | UN | 8,00 | | | R$ - |
| 13.6 | FDE-SP | 16.03.229 | ÁRVORE ORNAMENTAL MULUNGU (ERITRINA) H=2,00M | UN | 12,00 | | | R$ - |
| 13.7 | COTAÇÃO | - | ÁRVORE ORNAMENTAL SAMAMBAIA H=2,00M | UN | 8,00 | | R$ - | R$ - |
| 13.8 | COTAÇÃO | - | ÁRVORE ORNAMENTAL JASMIM MANGA H=2,00M | UN | 14,00 | | R$ - | R$ - |
| 13.9 | FDE-SP | 16.03.356 | FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M | UN | 1,00 | | | R$ - |
| 13.10 | FDE-SP | 16.03.404 | PALMEIRA RABO DE RAPOSA H=1,50 A 2,00M | UN | 52,00 | | | R$ - |
| 13.11 | FDE-SP | 16.03.400 | PALMEIRA CARPENTÁRIA H=1,50 A 2,00M | UN | 69,00 | | | R$ - |
| 13.12 | FDE-SP | 16.03.402 | PALMEIRA AZUL (BISMARQUI) H=1,50 A 2,00M | UN | 6,00 | | | R$ - |
| 13.13 | FDE-SP | 16.03.063 | PALMEIRA MACARTURI H=1,50 A 2,00 M | UN | 9,00 | | | R$ - |
| 13.14 | COTAÇÃO | - | PALMEIRA CYCA H=0,50 A 1,00 M | UN | 38,00 | | R$ - | R$ - |
| 13.15 | COTAÇÃO | - | PALMEIRA FENIX H=0,50 A 1,00 M | UN | 44,00 | | R$ - | R$ - |
| 13.16 | FDE-SP | 16.03.300 | ARBUSTO ALPÍNIA H=0,50 A 0,70M | UN | 222,00 | | R$ - | R$ - |
| 13.17 | SIURB-SP | 180377 | DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) | UN | 102,00 | | R$ - | R$ - |
| 13.18 | FDE-SP | 16.03.315 | FORRAÇÃO MORÉIA | M2 | 174,10 | | | R$ - |
| 13.19 | FDE-SP | 16.03.114 | FORRAÇÃO TRAPOERABA | M2 | 90,44 | | | R$ - |
| 13.20 | FDE-SP | 16.03.101 | FORRAÇÃO AZULZINHA (EVOLVULO AZUL) | M2 | 98,40 | | | R$ - |
| 13.21 | FDE-SP | 16.03.092 | FORRACAO LIRIOPE | M2 | 21,06 | | | R$ - |
| 13.22 | FDE-SP | 16.03.092 | FORRACAO BARBA DE | M2 | 100,70 | | | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SERPENTE | | | | | - |
| 13.23 | FDE-SP | 16.03.092 | FORRACAO DIANELLA | M2 | 128,25 | | | R$ - |
| 13.24 | FDE-SP | 16.03.067 | ARBUSTO IXÓRIA MÉDIA H=0.30 A 0.50M | UN | 655,00 | | | R$ - |
| 13.25 | COTAÇÃO | - | AGAVE TROMBA DE ELEFANTE | UN | 77,00 | | R$ - | R$ - |
| **15** | | | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS** | | | | | **R$ -** |
| 15.1 | SINAPI-SP | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 8.561,82 | | R$ - | R$ - |
| | | | | | | | **TOTAL GERAL** | **R$ -** |

## 1.2 – Cronograma Físico Financeiro Lote 01

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR | % | MÊS 01 | | MÊS 02 | | MÊS 03 | | MÊS 04 | | MÊS 05 | | MÊS 06 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | SIMPLES | ACUMUL. | SIMPLES | ACUMUL. | SIMPLES | ACUMUL. | SIMPLES | ACUMUL. | SIMPLES | ACUMUL. | SIMPLES | ACUMUL. |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ - | 0,00% | 100% | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% |
| 2 | INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA E MOVIMENTOS DE TERRA | R$ - | 0,00% | 70% | 70% | 30% | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% |
| 3 | PAREDES E DIVISÓRIAS | R$ - | 0,00% | | 0% | 40% | 40% | 50% | 90% | 10% | 100% | | 100% | | 100% |
| 4 | COBERTURAS, FORROS E FECHAMENTOS | R$ - | 0,00% | | 0% | | 0% | 50% | 50% | 50% | 100% | | 100% | | 100% |
| 5 | ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS | R$ - | 0,00% | | 0% | | 0% | | 0% | 50% | 50% | 50% | 100% | | 100% |
| 6 | REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES | R$ - | 0,00% | | 0% | | 0% | | 0% | 50% | 50% | 50% | 100% | | 100% |
| 7 | PISOS E PAVIMENTAÇÕES | R$ - | 0,00% | | 0% | | 0% | 20% | 20% | 50% | 70% | 30% | 100% | | 100% |
| 8 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R$ - | 0,00% | 20% | 20% | 20% | 40% | 10% | 50% | 20% | 70% | 20% | 90% | 10% | 100% |
| 9 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA | R$ - | 0,00% | 10% | 10% | 10% | 20% | | 20% | 20% | 40% | 30% | 70% | 30% | 100% |
| 10 | INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | R$ - | 0,00% | | 0% | | 0% | | 0% | | 0% | | 0% | 100% | 100% |
| 11 | PINTURAS | R$ - | 0,00% | | 0% | | 0% | | 0% | | 0% | 50% | 50% | 50% | 100% |
| 12 | EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO | R$ - | 0,00% | | 0% | | 0% | | 0% | | 0% | 50% | 50% | 50% | 100% |
| 13 | PAISAGISMO | R$ - | 0,00% | | 0% | | 0% | | 0% | | 0% | | 0% | 100% | 100% |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS | R$ - | 0,00% | | 0% | | 0% | | 0% | | 0% | | 0% | 100% | 100% |
| | VALOR TOTAL (R$) | R$ - | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | % TOTAL | | 0% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

**VALOR TOTAL DO LOTE R$ _____( valor por extenso ).**

**I –** A execução dos serviços previstos, será de até 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos serviços constante no edital da Concorrência 02/2024, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços

**II –** O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**III –** Declaramos, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo e demais anexos constante no edital da Concorrência 02/2024.

**IV –** Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**V –** Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do edital da Concorrência nº 02/2024 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ _____( valor por extenso ).**

(CIDADE), _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome)
(qualificação)
CPF
RG
TELEFONE
E-MAIL

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:
Cargo:
CPF:
RG:

**NOTA: O proponente deverá rubricar a todas as folhas da proposta e assinar na última folha.**
**OBSERVAÇÃO : A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

# ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA (Lote 02)

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**
**PROCESSO Nº 2310/2024**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
C.N.P.J.
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
**Dados Bancários:**

Banco:_____

Agência: _____

Conta:_____( )Corrente ( )Poupança

## 1.3 Planilha Orçamentária Lote 02:

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNIT. C/ BDI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **IMPLANTAÇÃO DE VIA PAVIMENTADA** | | | | | **R$ -** |
| 1.1 | CDHU | 02.10.060 | Locação de vias - Pavimentação | m² | 747,25 | | R$ - | R$ - |
| 1.2 | CDHU | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | M2 | 747,25 | | R$ - | R$ - |
| 1.3 | CDHU | 54.01.210 | Base de brita graduada | M3 | 112,08 | | R$ - | R$ - |
| 1.4 | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante | M2 | 747,25 | | R$ - | R$ - |
| 1.5 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | M2 | 747,25 | | R$ - | R$ - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.6 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | M3 | 22,41 | | R$ - | R$ - |
| 1.7 | CDHU | 54.06.151 | Execução de perfil extrusado no local, sem concreto | M3 | 13,47 | | R$ - | R$ - |
| 1.8 | CDHU | 11.01.630 | Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado | M3 | 13,47 | | R$ - | R$ - |
| 1.9 | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa | M3 | 11,31 | | R$ - | R$ - |
| 1.10 | CDHU | 70.01.003 | Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento (execução de 3 lombo faixa) | M2 | 46,98 | | R$ - | R$ - |
| 1.11 | CDHU | 70.04.001 | Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m | UN | 3,00 | | R$ - | R$ - |
| 1.12 | CDHU | 70.03.001 | Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m² | M2 | 0,89 | | R$ - | R$ - |
| 1.13 | CDHU | 70.02.014 | Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas | M2 | 32,45 | | R$ - | R$ - |
| 1.14 | CDHU | 97.03.010 | Sinalização com pictograma em tinta acrílica | UN | 2,00 | | R$ - | R$ - |
| **2** | | | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS** | | | | | **R$ -** |
| 2.1 | SINAPI-SP | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 747,25 | | R$ - | R$ - |
| | | | | | | | **TOTAL GERAL** | **R$ -** |

**1.4 – Cronograma Físico Financeiro – Lote 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR | % | MÊS 01 | MÊS 02 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | SIMPLES | ACUMUL. | SIMPLES | ACUMUL. |
| 1 | IMPLANTAÇÃO DE VIA PAVIMENTADA | R$ - | 0,00% | 70% | 70% | 30% | 100% |
| 2 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS | R$ - | 0,00% | | 0% | 100% | 100% |
| | VALOR TOTAL (R$) | R$ - | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | % TOTAL | | 0% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

**VALOR TOTAL DO LOTE R$ _____( valor por extenso ).**

**I –** A execução dos serviços previstos, será de até 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos serviços constante no edital da Concorrência 02/2024, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços

**II –** O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**III –** Declaramos, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo e demais anexos constante no edital da Concorrência 02/2024.

**IV –** Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**V –** Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do edital da Concorrência nº 02/2024 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ _____( valor por extenso ).**

(CIDADE), _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome)
(qualificação)
CPF
RG
TELEFONE
E-MAIL

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:
Cargo:
CPF:
RG:

**NOTA: O proponente deverá rubricar a todas as folhas da proposta e assinar na última folha.**
**OBSERVAÇÃO : A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____ , TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICIPÍO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa ....., CNPJ- ....., estabelecida à ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo senhor ....., portador do CPF nº. ....., RG- ....., endereço ....., e-mail ....., residente a ....., daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** O presente contrato tem como objeto, em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº YYY/YYY Concorrência nº. 02/2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

**1.2 –** As especificações e exigências contratuais são as contidas no Edital Convocatório xxx/2024 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**2.1 –** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**2.2 –** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

**2.3 –** A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ___ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

**2.4 –** O objeto total estima-se que será realizado em no período de até XXXXX dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço após a recebimento da ordem de serviço, encaminhando pelo setor de engenharia.

**2.5 –** Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

**2.6 –** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

**2.7 –** A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente

em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

**2.8 –** O recebimento definitivo da obra não exonerará a CONTRATADA, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**2.9-** A contratada deverá iniciar o serviço apenas a partir da ordem de serviço referindo-se a qual Lote deve executar, o pagamento fica condicionado a execução do Lote.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1 –** Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R$- _____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2 –** Estão computados no preço deste contrato, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

**3.3 –** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes alguma medição, o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1 –** O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da medição com o documento de execução/recebimento do setor responsável, na quarta-feira da semana subsequente a emissão do documento fiscal.

**4.2 –** Durante o prazo de vigencial do contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

**4.3 –** Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal a solicitação de medição, para que o Município possa tomar as devidas providências.

**4.4** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

**4.5-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**4.6-** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**4.7-** Se tratando da medição final, o Município só liberará o pagamento após o setor de Engenharia encaminhar o Termo Definitivo da Obra acompanhando do Termo Circunstanciado devidamente assinado.

**4.8-** Se tratando da medição final, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante por meio de protocolo com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referentes ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1 –** A conclusão dos serviços em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de XXXXXX dias a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**5.2 –** A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

**5.3 –** O presente contrato passa a vigorar a partir da data de _____ de 2024 e vigência final em _____de 2024.

**5.4 –** Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.5 –** A execução, se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço, ficando a Contratada restrita de executar os serviços antes de receber o termo de início da obra.

**5.6** – A Contratada deve seguir o cronograma físico financeiro para a execução de cada lote, devendo concluir de acordo com o período previsto no Cronograma que integra esse contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1 –** A duração do presente contrato será de XXXXXX dias iniciando em _____ e findando-se em _____, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, desde as justificativas sejam aceitos pela administração pública municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO**

**7.1 –** As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

**XXXXXXX**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

**8.1 – DA PARTE DA CONTRATANTE:**

**a)** A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.

**b)** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.

**c)** Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

**d)** Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

**8.2 – DA PARTE DA CONTRATADA:**

**a)** Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

**b)** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.

**c)** A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.

**d)** Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.

**e)** Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.

**f)** Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.

**g)** É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.

**h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**i)** Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

**j)** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comercias, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

**9.1 –** Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

**9.2** – A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1 –** O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.

**11.1.1** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**11.2** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

**11.3** Nas penalidades os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**11.4** Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**11.5** Além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, na forma prevista nos itens 23.1 e 23.2 do Edital Convocatório;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.**

**12.1 –** As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações e do Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2024, desde que fundamentas e com a autorização da autoridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

**13.1 –** A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

**13.2-** A cada etapa concluída prevista conforme o cronograma físico financeiro a Contratada deverá comunicar formalmente a finalização para que o setor de Engenharia possa oficializar a conclusão de cada etapa, através dos termos parciais de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA**

**14.1 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**15.1 –** Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento ____ de _____ de 2024 e seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1 –** Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Vista Alegre do Alto, _____ de _____ de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

**Testemunhas:**

_____ _____

_____ _____

**CPF: _____** **CPF: _____**

## ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Vista Alegre do Alto – SP , _____de 2024.

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

**PROCESSO Nº 2310/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

Atestamos, para fins de participação na Concorrência n.º 02/2024, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou o local onde será executada a CONCORRÊNCIA Nº 02/2024, PROCESSO Nº _____/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**, para fins da elaboração da proposta de preços, conforme ciência do representante.

_____

Assinatura do servidor responsável

**Ciência da Empresa**

Em ...../...../.....

.....

Assinatura do Responsável, RG e CPF

## ANEXO VII-

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

CIDADE, ESTADO- DATA

Declaramos, para fins de participação do Processo de Licitação nº ____/2024, Concorrência nº 02/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr (a). **_____,** Cargo _____ (responsável técnico), portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, CREA _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, que não realizou visita técnica porém possui total conhecimento das instalações e condições do local da área que será ampliada, por meio do processo supracitado, ficando vetada de questionamentos e empecilhos referente ao estado e condições da área.

Declaramos ainda que, a execução da obra será efetuada conforme as exigências da CONTRATANTE, do local, Edital, Anexos e Contrato Administrativo.

_____

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

## ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**
**PROCESSO Nº 2310/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

**ANEXO IX – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**
**PROCESSO Nº 2310/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

_____, com sede na _____, n° ____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

□ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

□ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, _____de _____de 2024.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

## ANEXO X – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**
**PROCESSO Nº 2310/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal _____, inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento ao disposto ao Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ___ de _____ de 2024.

_____
(assinatura)
Nome: _____
RG: _____

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**
**PROCESSO Nº 2310/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

_____
(representante legal com – nome e cargo)

## ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**
**PROCESSO Nº 2310/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ___ de _____ de .....

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

**ANEXO XIII – (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 02/2024**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**
**PROCESSO Nº 2310/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 14.133/21, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente à Concorrência 02/2024, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ___ de _____ de 2024.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO XIII – (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA 02/2024.**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024.**
**PROCESSO Nº 2310/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 14.133/21, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente à Concorrência nº 02/2024, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ___ de _____ de 2024.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO XIV – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

**PROCESSO Nº 2310/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.**

.

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE :** **CEP:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 0xx/2024**

**Cidade** **Data**

_____

**ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Vista Alegre do Alto, ___ de _____ de 2024.**

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: luisfiorani@vistaalegredoalto.sp.gov.br**

**ASSINATURA: _____**

**ANEXO XVI – ANEXOS QUE COMPÕE O CONTRATO**

**Anexo- Termo de Ciência e Notificação**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº** (DE ORIGEM):

**OBJETO:**

**ADVOGADO** Marina Julião Robes

**Nº OAB:** 227.348

**E-mail: _____**

**ADVOGADO** Marcel Gustavo Bahdur Viera

**Nº OAB:** 184.768

**E-mail: _____**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Vista Alegre do Alto/SP, _____ de ____ de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

## ANEXO- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Luís Antônio Fiorani |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| CPF: | 033.317.958-79 |
| Período de gestão: | 2017/2020 e 2021/2024 |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALEGREDOALTO.SP.GOV.BR**

# ANEXO XVII – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

# (EM MÍDIA DIGITAL)

# ANEXO XVIII – FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

# (EM MÍDIA DIGITAL)

# ANEXO XIX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# (EM MÍDIA DIGITAL)

# ANEXO XX – PLANO DE TRABALHO

# (EM MÍDIA DIGITAL)

# ANEXO XXI – ART´S

# (EM MÍDIA DIGITAL)